

## OS ARCANOS DA EPIGRAFIA

Mauro W Quintino de Almeida

Que interesse podem ter rabiscos feitos sobre monumentos há 2.000 anos? — perguntaria alguém. No entanto, inscrições como a da família de Preneste (1), a mais antiga inscrição latina ( $\pm$  600 a.C.), nos informam muito sobre a história da língua dos romanos; a *Tábua Claudiana de Lyon* (2), comparada com passo de Tácito que trata de igual assunto (3), nos ensina sobre a política e a eloquência do Imperador Cláudio ao mesmo tempo que nos esclarece sobre os métodos do grande Historiador. Basta pensar-se em monumentos como o código de Hammurabi ou a pedra de Rosette ou mesmo os *graffiti* de Pompéia para que se aceite, sem dificuldade, que a Epigrafia dá contribuições valiosas ao desenvolvimento do saber e à história do homem sobre a terra.

Não se vai discutir aqui a diferença que passa entre Epigrafia, Paleografia, Diplomática e Edótica, já feita noutra lugar por notável especialista (4). O que se pretende é mostrar o tratamento que se pode dar a um texto epigráfico e por em evidência os ensinamentos que ele pode apresentar. Por questão de didática, o nosso estudo será dividido nos itens seguintes: a *inscrição*, a *transcrição*, a *tradução* e os *comentários* dessa inscrição.

A — *A inscrição*

Q. ANTISTIO ADVENTO

Q. F. QVIR. POSTVMO. AQVI

---

(1) — Sobre essa inscrição podem-se encontrar pormenores em ERNOUT, A., *Recueil de textes archaïques latins*, Paris, Klincksieck, 1916, p. 3-4 (texto nº 1) que, por sua vez, a transcreve do *Corpus Inscriptionum Latinarum* (C. I. L.), I<sup>2</sup>, 3.

(2) — C. I. L., XIII, 1668. Foi encontrada no século XVII, em Lyon, França. Depositada, primeiramente, no museu da cidade (Musée St. Pierre), foi levada, depois, para Paris onde se encontra atualmente (Musée du Louvre)

(3) — *Annales*, XI, 23-25.

(4) — SPINA, Segismundo, *Introdução à Edótica*, São Paulo, Cultrix/EDUSP, 1977, p. 17 e segs.

LINO. COS. SACERDOTI FETI  
 ALI. LEG. AVG. PR. PR. PROVINC. GER  
 MANIAE INFERIORIS. LEG. AVG.  
 AT PRAETENTVRAM ITALIAE ET  
 ALPIVM EXPEDITIONE GERMA  
 NICA CVRA. OPERVM LOCORVMQ.  
 PVBLICORVM LEG. AVG. PR. PR.  
 PROVINC. ARABIAE LEG. AVG. LEG  
 VI FERRATAE ET SECVNDAE AD  
 IVTRICIS TRANSLATO IN EAM EX  
 PEDITIOE PARTHICA QVA DONA  
 TVS EST DONIS MILITARIBVS  
 CORONIS MVRALI VALLARI AV  
 REA HASTIS PVRIS TRIBVS VE  
 XILLIS DVOBVS PRAETORI LEG  
 AVG. PR. PR. PROVINC. AFRICAE TR. PL.  
 SERVIRO EQ. R. Q. PR. PR. PROVINC.  
 MACEDONIAE TRIBVNO MIL.  
 LEG. I. MINERVIAE P. F. IIII VIR  
 VIARVM CVRANDARVM  
 SEX. MARCIVS MAXIMVS OB IN  
 SIGNEM EIVS IN SE BENIVOLEN  
 TIAM S.P.P.D.D. (5)

B — *A transcrição*

Q(uinto). ANTISTO. ADVENTO/Q(uinto) F(ilio) QVIR(ina  
 tribu) POSTVMO. AQVI/LINO. CO (n) S(uli) SACERDOTI.  
 FETI/ALI. LEG(ato) AVG (usti). PR(o) PR(aetore) PRO  
 VINC(iae) GER/MANIE. INFERIORIS. LEG(ato) AVG(usti)/  
 AT/PRAETENTVRAM. ITALIAE. ET/ALPIVM. EXPEDITIO  
 NE. GERMA/NICA. CVRA(tori) OPERVM. LOCORVMO(ue)/  
 PVBLICORVM. LEG(ato) AVG(usti) LEG(ionis)/(sextae)  
 FERRATAE. ET SECVNDAE. AD/IVTRICIS. TRANSLATO.  
 IN EAM. EX/PEDITIOE. PARTHICA. QVA. DONA/TVS.  
 EST DONIS. MILITARIBVS/CORONIS. MVRALI. VALLARI.  
 AV/REA. HASTIS. PVRIS. TRIBVS. VE/XILLIS. DVOBVS.  
 PRAETORI. LEG(ato)/(AVG(usti) PR(o) PR(aetore) PRO  
 VINC(iae) AFRICAE. TR(ibuno) PL(ebis)/(ebis)/SEVIRO.  
 EQ(uitum) R(omanorum) Q(uæstori) PR(o) PR(aetore)  
 PROVINC(iae) MACEDONIAE. TRIBVNO. MIL(itum)/LEG  
 (ionis) (primae) MINERVIAE. P(iae) F(idelis) (uattuor)  
 VIR(o)/VIARVM. CVRANDARVM/SEX(tus) MARCIVS. MA-

XIMVS. OB. IN/SIGNEM. EIVS. IN SE. BENIVOLENTIAM.  
S(ua) P(ecunia) P(osuit) D(ecreto) D(ecurionum)

C — *A tradução*

A Quinto Antístio Advento Póstumo Aquilino, filho de Quito, pertence à tribo Quirina,

- cônsul,
- sacerdote fecial,
- legado imperial propretor da província da Germânia inferior,
- legado imperial para a guarnição da fronteira da Itália e dos Alpes durante a expedição germânica,
- curador dos trabalhos e dos lugares públicos,
- legado imperial protetor da província da Arábia,
- legado imperial da sexta legião, chamada *Ferrata*, e da segunda, chamada *Adiutrix* (6), transferido para esta durante a expedição com condecoração militares, isto é, uma coroa mural, uma coroa valar, uma coroa de ouro, três lanças puras, dois estandartes,
- pretor,
- legado imperial propretor da província da Africa,
- tribuno da plebe,
- séviro dos cavaleiros romanos,
- questor propretor da província da Macedônia,
- tribuno militar da primeira legião, dita *Minervia*, *Pia*, *Fidelis* (7),
- quatuórviro encarregado da manutenção das estradas, Sexto Márcio Máximo, pela notável estima de Aquilino para com a sua pessoa, por decreto dos decuriões, mandou construir este monumento às suas expensas.

D — *Os comentários*

Trata-se de uma inscrição honorária inscrita num monumento consagrado a Quinto Antístio advento Póstumo Aquilino por Sexto

---

(6) — *Ferrata*: protegida com ferro, com couraça; *Adiutrix*: auxiliar.

(7) — *Minervia*: consagrada à deusa Minerva; *Pia*: devotada, dedicada; *Fidelis*: leal.

(7) — *bis* Friedrich STOLZ (*Historia de la lingua latina*, trad. de Juan-Bautista Sita-Aquino Anjou, México, Unión Tipográfica Editorial Hispano-Americana [UTEHA], 1961, p. 59 (§83), citando W. SCHULZE, observa que a denominação das pessoas pelos *tria nomina* é, provavelmente, um costume de origem etrusca.

Márcio Máximo. Este quis assim agradecer algum notável favor recebido de Aquilino, talvez durante a sua legação imperial como propretor na província da África.

Temos aqui um CVRSVS HONORVM senatorial em ordem inverso. O comentário que dele faremos será dividido em duas partes: consideraremos, primeiramente, os elementos que se referem à *onomástica* e, depois, os elementos que fazem parte do CVRSVS propriamente dito.

### I — Quanto à onomástica

Os romanos se serviam geralmente de três palavras para designar um indivíduo. A primeira era o *praenomen* (prenome), a segunda o *nomen* (nome [gentílico]) e a terceira o *cognomen* (“sobrenome”, nome que vinha depois do nome gentílico) O apelido ou alcunha (*signum, uocabulum*), embora existente entre os romanos, só aparece nas inscrições pela metade do II século d.C. (8)

1 O *praenomen* era um meio que havia para se distinguirem as pessoas pertencentes à mesma *gens*. Primeiramente, ele teve um sentido bem particular, isto é, dizia respeito sempre a um pormenor da vida do recém-nascido. Assim, *Manius*, por exemplo, designava as crianças nascidas de manhã (MANE); *Lucius*, as que vinham ao mundo ao romper da luz (LUX) Não era extensa a lista dos prenomes romanos: uns 30, se se der crédito ao autor anônimo do *Liber de praenominibus*. :

Gentilia nomina Varro putat fuisse numero mille, praenomina circa triginta.

[Varrão pensa que os nomes gentílicos foram em número de mil; os prenomes cerca de 30] (9).

No nosso caso, QVINTVS traz o mesmo pronome que o pai. Não se trata, portanto, como poderia crer-se do 5º filho de uma série de cinco.

Deve-se observar ainda que o prenome era dado ao recém-nascido no nono dia depois do nascimento. Parece ser esse um costume bastante divulgado, pois podemos encontrá-lo entre os judeus (10) Muito embora recebesse a criança o seu prenome poucos dias depois de nascer, este, no entanto, não era inscrito na lista do censo senão após a tomada da toga viril.

---

(8) — CAGNAT, René, *Cours d'Epigraphie latine*, Paris, E. de Boccard, 1914, p. 55.

(9) — § 3.

(10) — Luc., I, 59-61; Gn., XVII, 12; Lv., XII, 3.

Num texto epigráfico, o prenome vinha sempre escrito abreviadamente e sempre à testa de todas as outras palavras que indicavam a identidade de um indivíduo.

2. *ANTISTIVS* é o *nomen gentilicium* do nosso personagem. Essa parte do nome servia para dividir os cidadãos em grupo ou *gentes*. Traziam-no também os escravos e libertos. Contrariamente ao que acontecia com o pronome, vinha escrito por extenso. Além disso, tinha a particularidade de acabar quase sempre em — *IVS*.

3. Depois do prenome e do nome, vinha o “sobrenome” (*cognomen*), que era separado dos primeiros pela designação da filiação e da tribo. No início, era constituído por só palavras, quase sempre um adjetivo, que tinha uma significação real a partir de uma particularidade física: *BARBATVS* (o que trazia barba [de *barba*]), *AENOBARBVS* (o que tinha barba cor de cobre [de *aenus*, cobre, e *barba*]), *CICERO* (do grego: grão-de-bico — devia referir-se a algum sinal físico com essa forma), *NASICA* (aquele que tem o nariz fino e pontudo [de *nasus*, nariz]) e outros “sobrenomes” que tais. O *cognomen* servia para distinguir as pessoas de uma *gens* assim como as divisões e subdivisões de uma mesma *gens*. É assim que temos como pertencentes à *gens CORNELIA*, os *Cornelii Balbi*, os *Cornelii Scipiones* e os *Cornelii Scipiones Nasicae* que é uma subdivisão do ramo dos *Cornelii Scipiones*. Depois, tornou-se costume tomar aos próprios antepassados os seus nomes gentílicos quando não os seus prenomes ou “sobrenomes”. É por isso que se podem encontrar vários prenomes, nomes ou “sobrenomes” pertencendo a uma só pessoa. Digno de nota é o caso daquele indivíduo que aparece no *Corpus Inscriptionum Latinarum* (11), cônsul em 169 d. C., com P(úblico) Celso Apolinário (12): os seus “sobrenomes” ultrapassam a casa dos 30:

Q(uintus) Pompeius [Quinti Pompeii filius, Quirina tribu] Senecio Roscius Murena Coelius Sextus Iulius Frontinus Silius Decianus Caius Iulius Eurycles Herculanus Lucius Vibullius Pius Augustanus Alpinus Bellicius Sollers Iulius Aper Ducenius Proculus Rutilianus Rufinus Silius Valens Valerius Niger Claudius Fuscus Saxa Urytianus Sosius Priscus.

Os ibero-americanos têm, de sobre, como explicar a sua tradição e gosto pelo acúmulo de nomes e sobrenomes. Em faltando as razões de nobreza de raiz, uma série de nomes grandiloqüentes lhe faziam (e fazem ainda) as vezes. Segundo CAGNAT (13) todos os compo-

---

(11) — XIV, 3609.

(12) — GOYAU, Georges, *Chronologie de l'Empire romain*, Paris, Klincksieck, 1891, p. 221.

(13) — *op. cit.*, p. 53 e 54.

entes de uma série de nomes como essa devem ser considerados “sobrenomes”. No caso presente, têm-se ADVENTVS POSTMVS AQVILINVS, um conjunto de três palavras para designar-se o *cognomen* de Quintus Antistius. Normalmente, por causa do lugar onde se encontra, isto é, antes da designação da filiação e da tribo, podiam-se considerar também as palavras ANTISTIVS ADVENTVS como um nome gentilício composto. No entanto, consoante CAGNAT (14) e porque DEGRASSI (15) admite ANTISTIVS como o único *nomen gentilicium* possível, somos então levados a dizer que aqui se trata antes de um “sobrenome” composto de vários *cognomina*. Destes o mais significativo, o mais conhecido, o mais expressivo era AQVILINVS que, à maneira de uma alcunha, identificava melhor o nosso personagem por causa talvez de uma particularidade física que não passa despercebida como um nariz com uma forma um pouco exagerada, curvo como uma unha de águia (AQVILINVS vem de AQVILA).

4. *Quinti filio*. — É a indicação da filiação. Tinha um papel muito grande durante o tempo em que não havia ainda o *cognomen*. Servia para fazer a diferença dos membros de uma mesma *gens*. Quando o “sobrenome” apareceu, a indicação da filiação perdeu o valor de meio de identificação. Mesmo assim, porém, foi conservada.

Materializava-se através da palavra *filius* (F), em apocópsis, precedida apenas do prenome do pai no genitivo (*Quinti*). Às vezes a palavra *filius* era suprimida nas inscrições da Espanha ou da África, se o pai da pessoa aí comemorada tinha um *praenomen* indígena. Ora, esta inscrição era da África, de Thibilis (16). Então Antistius Aquilinus era filho de um cidadão romano de nascimento ou naturalizado visto que a palavra *filius* aí aparece.

Enfim, observe-se ainda que Antistius Aquilinus não era filho natural porque aí está citado o prenome do pai e não apenas o nome gentilício da mãe. Aqui está a origem bem longínqua do hábito vigente entre nós até pouco tempo de se exagerarem certidões (de nascimento, de batismo) de um filho natural fazendo-se constar apenas o nome da mãe. Como se não bastasse, ainda se acrescentava a expressão “filho natural de”, assaz degradante socialmente, que, em boa hora, foi eliminada.

5 *Quirina tribu*. — Desde o reinado de Sêrvio Túlio a *ciuitas romana* tinha sido dividida em tribos à imitação, talvez, dos *dêmoi*

---

(14) — *idem, ibidem*.

(15) — *I fasti consolari*, Roma, 1952, p. 244.

(16) — GAFFIOT (*Dictionnaire illustre latin-français*, Paris, Hachette, 1936, p. 1574, s.v. *Tibilis* [*thibilis*]) aponta essa cidade — hoje Announa — como sendo da antiga Númia, região que corresponde em parte à Argélia atual.

da Grécia. O número de tribos atingiu apenas a casa dos 35 e não mais.

A indicação da tribo num texto epigráfico era um elemento a mais que ajudava a identificar um indivíduo. Mas durante a expansão do Império Romano, as cidades que obtinham o direito de cidadania tomavam o nome de uma entre as 35 tribos. No tempo do Império, então, a indicação da tribo perdeu o seu valor real.

O nome da tribo vinha sempre abreviado e era dificilmente escrito por extenso. Neste último caso, era posto no caso ablativo e a palavra *tribu* (ablativo) ficava subentendida. Ocupava lugar sempre depois da filiação e antes do “sobrenome” (*cognomen*). Quando havia vários “sobrenomes”, principalmente nos textos epigráficos da África, a filiação e a indicação da tribo eram colocadas depois do primeiro *cognomen*, como acontece aqui.

Essas, as observações a respeito da *onomástica*. A seguir, examinaremos os elementos referentes ao CVRSVS HONORVM.

## II — Quanto ao CVRSVS HONORVM

Como se trata de um CVRSVS HONORVM senatorial em ordem inversa, propomo-nos comentar a inscrição partindo das magistraturas mais humildes e chegarmos depois às magistraturas mais elevadas.

1 *Quatuoruiro uiarum curandarum*. — Antes de se chegar ao primeiro degrau do CVRSVS HONORVM, era preciso passar-se de início por funções pré-questorianas: o vigintivirato e o tribunato militar. O vigintivirato era a reunião de 20 homens (*viginti*), distribuídos da maneira seguinte:

a) *X uiri stlitibus iudicandis* (XV.STL.IVD.): que eram encarregados dos processos civis (*lis, litis*: processo) relativos ao direito de cidadania;

b) *III uiri monetalos* (III V.MON) ou *auro argento aere flando feriundo* (A.A.A.F.F): que eram encarregados da cunhagem de moedas;

c) *III uiri kapitales* (III V.KAP): aos cuidados de quem ficavam as execuções capitais (*caput, capitis*: cabeça);

d) *IIII uiri uiarum curandarum* (IIII V V CVR.): encarregados da manutenção das vias públicas. A duração da função era de um ano. Antistius Aquilinus fez parte deste último grupo.

2. *tribuno militum legionis primae Mineruae, Piae, Fidelis*. — O tribunato militar era o serviço militar de nossos dias. Durava em

princípio um ano. Entretanto, a presença obrigatória era apenas de seis meses.

Podemos notar que Antistus Aquilinus foi tribuno depois de ter passado pelo vigintivoirato. Isso acontecia depois da época dos Flávios. Aí está um elemento precioso porque nos ajuda a datar a inscrição.

Enfim, a primeira legião, com a trigésima, dita *Ulpia* estava aquartelada na Germânia inferior (17)

3. *quaestori pro praetore prouvinciae Macedoniae*.- Aqui temos o primeiro degrau da carreira senatorial. Era preciso ter 25 anos no mínimo. Na época imperial havia 20 questores:

a) 2 questores imperiais (*quaestor Imperatoris*: Q. IMP; *Caesaris*: CAES; *Augusti*: AVG.): tinham o encargo de ler as mensagens do Imperador diante do Senado, fazendo-lhe as vezes;

b) 2 questores urbanos (*quaestor urbanus*: Q. VRB.): eram lotados nas finanças públicas como tesoureiros do Senado;

c) 4 questores dos cônsules (*quaestores consulum*: Q. COSS.): cada cônsul tinha dois que o substituíam nos assuntos entre o Senado e o Imperador;

d) enfim, 12 questores com autoridade de pretor (*quaestor pro praetore*: Q. PR. PR.): eram enviados à província para aí exercer funções de caráter financeiro. Antístio foi um questor propretor.

Os questores entravam em função em 5 de dezembro de cada ano permanecendo no cargo até 4 de dezembro do ano seguinte.

4. *seuio equitum Romanorum*.- Por vezes, os futuros questores eram convidados a exercer as funções de séviro antes de chegar à questura. O sevirato consistia em ser alguém o chefe de uma das turmas de cavaleiros romanos que desfilavam diante do Imperador em 13 de julho. Trata-se de um título honorífico. Aqui normalmente vem uma função questoriana. O nosso personagem, no entanto, foi séviro depois da questura.

5 *tribuno plebis*.- É o segundo degrau do CVRSVS HONORVM senatorial o tribunato da plebe ou a edilidade. Os jovens patrícios podiam ser somente edis curuis e, às vezes até eram chamados à pretura antes da questura. Os plebeus, pelo contrário, não podiam ter acesso à pretura antes de ter exercido o tribunato da plebe. Vê-se

---

(17) — HENZEN, G., & DE ROSSI, I. B., *Inscriptiones Urbis Romae Latinae*, Berlin, 1876, Vol. VI, 3492 a & b. *Ulpia*: que diz respeito a Úlpio Trajano, imperador romano.

então, que o nosso personagem era de origem plebéia. A duração do tribunato era de um ano.

6. *legado Augusti pro praetore prouvinciae Africae* - Depois da questura, o *uir quaestorius* podia exercer funções ditas questorianas, sempre em província, com exceção da África onde, de modo geral, é um antigo pretor (*uir praetorius*) que é ligado. Estamos, portanto, diante de uma exceção.

A duração da legação era de um ano. O mês de julho era o fixado para o início do exercício.

Havia dois tipos de províncias:

A) *províncias senatoriais*: pacificadas e desprovidas de guarnições;

B) *províncias imperiais*: estas eram providas de guarnições.

As províncias senatoriais se subdividiam em:

a) *consulares*: que eram confiadas a procônsules; e

b) *pretorianas*: que eram governadas por *uiri praetoril*.

As províncias imperiais se subdividiam também em:

a) *consulares*: guarnecidas com várias legiões, confiadas a *legati Augusti pro praetore*, que eram antigos cónsules, assistidos por 3 legados e 1 questor; e

b) *procuratorias*: que fazem parte do domínio pessoal do Imperador. São administrados por prefeitos ou por procuradores da classe equestre.

Aquilino era um legado proconsular de uma província senatorial consular.

7 *praetori*. - A pretura era o terceiro degrau do CVRSUS HONORVM. Era exigida a idade de 300 anos no mínimo.

Havia vários tipos de pretores:

a) *praetor urbanus* (P V): devia encarregar-se dos problemas judiciários que diziam respeito apenas aos cidadãos romanos da cidade e de um raio de 100 milhas à volta de Roma;

b) *praetor peregrinus* (P.PER.): ocupava-se, como a palavra *peregrinus* o indica, dos problemas ligados aos estrangeiros;

c) *praetor tutelarius* (P. TVTEL.): cuidava das sucessões;

d) *praetor hastarius* (P.HAST.): era o presidente do centunvirato; trazia a lança (*hasta*) como emblema;

e) *praetor aerarii* (P.AER.): devia zelar pelo tesouro do Estado (*aerarium Saturni*) ou pelo tesouro militar (*aerarium militare*) Havia dois *praetores aerarii* e a função era do mesmo escalão.

Segundo a presente inscrição não podemos saber a que tipo de pretura Antistius Aquilinus pertencia.

8. *legado Augusti legionis sextae Ferratas et secundas Adiutricis, translato in eam expeditione Parthica qua donatus est donis militaribus: coronis murali, uallari, aurea, hastis puris tribus, uexillis duobus.* - O antigo pretor podia ser nomeado para exercer certas funções, ditas pretorianas, quer na província, quer em Roma ou na Itália. Nesta inscrição podemos ver duas delas. A primeira é precisamente esta: a legação legionária da VI legião durante a expedição pártica. A VI legião, com a X, chamada *Fretensis* (18), ficava aquartelada na Judéia (*Syria Palaestina*) Trata-se aqui de uma revolta que se deu entre 163-166, na Armênia, quando Aquilino, pela sua bravura, recebeu condecorações militares. Dessas havia dois tipos: para os soldados, subtenentes e aspirantes: *armillae* (braceletes), *torques* (colar) e *phalerae* (fáleras); e para os oficiais superiores: *coronae* (coroas), *hastae purae* (lanças puras) e *uexillae* (estandartes) Os legados legionários tinham direito a 3 *coronae*, 3 *hastae purae* e 3 *uexillae*. Vemos que o nosso personagem foi recompensado com 3 coroas: uma mural, que se dá a quem por primeiro transpõe o muro da cidadela inimiga; uma valar, que se dá a quem por primeiro transpõe uma trincheira e uma coroa de ouro, que se dá a quem salva um cidadão romano. Aquilino, na qualidade de pretoriano (*uir praetorius*) que era, tinha direito a 3 lanças puras, 3 coroas estandartes. Entretanto, vemos que ele foi galardoado apenas por 2 estandartes em vez de três.

9. *legado Augusti pro praetore prouvinciae Arabiae.* - Essa é a segunda função pretoriana: a legação imperial com poderes de pretor (*pro praetore*) da Arábia, uma província imperial pretoriana.

10. *curatori operum locorumque publicorum.* - A curatela das obras e dos lugares públicos, com duração indeterminada, podia pertencer tanto às funções pretorianas como às consulares. Consoante este texto, não sabemos se Aquilino foi curador como *uir praetorius* ou como *uir consularis* (antigo cônsul)

11 *consuli.* - Aqui temos o quarto degrau do CVRSVS HONORVM senatorial, a dignidade suprema: o consulado. Era preciso ter no mínimo 33 anos. Outra exigência era a de se deixarem

---

(18) — *Fretensis*: que diz respeito a estreito (*fretum*: estreito).

transcorrer 2 anos depois da pretura para se poder aspirar a essa dignidade.

Havia dois tipos de cônsules:

a) *Consul ordinarius* (COS.ORD.) Dois cônsules ordinários eram designados no ano que precedia e entravam em exercício em 1º de janeiro. A partir do dia da designação eram cônsules designados: *consul designatus* (COS.DES.)

b) além d'sso, havia vários cônsules suplentes: *consul suffectus* (COS.SVFF) Eram empregados na administração e sucediam-se por grupos de dois, após um número não fixado de meses. Segundo DEGRASSI (19), o nosso personagem foi cônsul suplente em 166 d.C.

Observe-se, enfim, que o consulado, a dignidade suprema, vem sempre no início da inscrição tanto se trate de um CVRSVS HONORVM em ordem inversa como de um em ordem direta.

12. *legato Augusti at praetenturam Italias et Alpium expeditione Germanica.*- Os antigos cônsules, como os antigos questores e pretores, eram freqüentemente convidados a exercer funções ditas consulares. Essa foi a primeira: uma missão extraordinária. Por isso, quer paracer-nos que Aquilino era um favorito do Imperador

13. *legado Augusti pro praetore prouincias Germaniae inferioris.*- É a segunda função consular. A Germânia era uma província imperial consular.

14. *sacerdoti fetiali.*- Temos aqui uma função sacerdotal. Os senadores eram também convidados a exercer funções sacerdotais.

Havia em Roma dois tipos de sacerdócios:

a) *sacerdócios individuais*: devotados ao culto de uma divindade particular;

b) *sacerdócios reunidos*: estes se subdividiam ainda em *sodalícios* e *colégios*. Entre os *sodalícios* temos os lupercos, os arvais, os sális; entre os *colégios*, os pontífices, os áugures, os feciais, de que fazia parte Antístio Aquilino. Esse colégio de sacerdotes era encarregado da declaração de guerra segundo um rito determinado. Consistia esse em fazer-se, primeiramente, o exame das causas. Depois, pedia-se satisfação. Não sendo obtida, deixavam-se transcorrer 30 dias. Então fazia-se a declaração de guerra; os feciais iam até

---

(19) — *op. cit.*, p. 244.

à fronteira da nação com quem os romanos tinham diferenças a ajustar e atiravam um dardo no território inimigo.

A função sacerdotal num texto epigráfico vinha à testa da inscrição, geralmente depois do consulado, raramente antes, embora essa dignidade obtida depois da questura ou da pretura.

A parte final do documento epigráfico informa-nos apenas do nome de quem dedica o monumento a Aquilino — Sexto Márcio Máximo —, dos nobres motivos que o levaram a esse gesto — a gratidão —, dos recursos usados para tanto — os seus próprios ! e da permissão recebida para poder executar tal intento — um decreto dos decuriões (20)

Enfim, como remate desses comentários, podemos acrescentar ainda dois elementos referentes a essa inscrição: um, que diz respeito à sua localização; o outro, que se refere à sua datação. Com efeito, no que toca à sua localização, podemos saber que essa inscrição é da África, primeiramente porque lemos nela a designação da tribo após o primeiro *cognomen* (ADVENTVS); depois, ela é de Thibilis, cidade de Numídia como atesta GAFFIOT (21) No que toca à sua datação, sabemos, por um lado, que em 161 d. C. o rei dos partos, Vologeso IV, inicia atividades hostis contra os romanos, o que equivale a uma declaração de guerra (22); sabemos também que em 166 d.c. (março-agosto) os Imperadores Lúcio Vero e Marco Aurélio, de volta da guerra contra os partos, celebram o triunfo (23) Por outro lado, DEGRASSI nos informou (24) que Antístio Aquilino foi cônsul em 166 ou 167 d.C. Devemos acrescentar ainda, conforme vimos acima (25), que o nosso personagem exerceu 2 ou 3 funções consulares. A combinação dessas três informações permite-nos fixar a data provável desta inscrição (e do monumento em que ela foi gravada): ela seria dos anos depois de 169 d.C., presumivelmente dos situados entre 169 e 171

Aí está, pois, um texto epigráfico que, aos poucos, se vai prestando a uma leitura que o torna compreensível e significativo. Além de esclarecer sobremaneira sobre a vida do personagem que está sendo alvo das atenções do dedicante Sexto Márcio Máximo, oferece muitas informações que interessam à história e à civilização dos romanos. Os arcanos da Epigrafia, então, se tornam assim, pouco a pouco, penetráveis e devassáveis.

---

(20)— Era como se chamavam entre os romanos os senadores dos municípios.

(21) — Cf. nota 16 aqui acima.

(22) — GOYAU, *op. cit.*, p. 215.

(23) — *Id.*, *ib.*, p. 218.

(24) — Cf. nota 19 aqui acima.

(25) [ Cf. p. 17 (n<sup>os</sup> 12 e 13) e p. 16 (n<sup>o</sup> 10) aqui acima.